Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-6769/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4439/2013
PROTOCOLO	:	1412601
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1275/2011
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADA	:	EMPRESA SENA & TAVORA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE RECOMPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DA SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTOS)
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 62.293,03

Considerando que a licitação que derivou o empenho acima nominado foi objeto de apreciação no processo TC/MS. nº 71933/2011, tendo sido julgado legal e regular por meio da Decisão Singular DSG-G.JAS-7100/2012, deixo de apreciá-la nestes autos.

Com fulcro no art. 311, incisos I e II, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da contratação formada por meio da Nota de Empenho nº 1275/2011 e dos atos praticados no decorrer de sua execução.

Publique-se.

Campo Grande (MS), 20 de agosto de 2.013

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

dh.